



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



Termo de Referência
Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (LICITAÇÃO)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresas para a Aquisição de Materiais de Construção, manilhas, tintas e outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01							
Cód.	Item	Qtde Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
23852	01	2000	M³	Areia Média Lavada, de boa qualidade, lavada, isenta de impurezas orgânicas própria para utilização na mistura para preparação de massa asfáltica.		R\$ 188,33	R\$ 376.660,00
1828	02	850	M³	Areia Média		R\$ 188,33	R\$ 160.080,50
1827	03	500	M³	Areia fina		R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
1824	04	20000	Unid	Bloco de Cimento 0.10		R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
1825	05	20000	Unid	Bloco de Cimento 0.15		R\$ 3,28	R\$ 65.600,00
1826	06	5000	Unid	Bloco de Cimento 0.20		R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
Valor total do lote.....						R\$ 774.090,50	

Lote 02							
Cód.	Item	Qtde Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
46544	07	3.000	M3	BRITA 0		R\$ 188,33	R\$ 564.990,00
46545	08	3.000	M3	BRITA 01		R\$ 185,00	R\$ 555.000,00
46546	09	3.000	M3	PÓ DE PEDRA		R\$ 191,67	R\$ 575.010,00
Valor Total do lote.....						R\$ 1.695.000,00	

Lote 03							
Cód.	Item	Qtde Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
48698	10	1000	M3	Pedra Marroada		R\$ 193,33	R\$ 193.330,00
48697	11	1000	M3	Pedra Pé-de-Moleque		R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
Valor Total do lote.....						R\$ 393.330,00	

Lote 04							
Cód.	Item	Qtde Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERRAZ DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viscondeoio.br/verificacao/82B6-8049-AAC5-90F





Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



28845	12	2.000	Saco	Cimento CP II saco 50 KG		R\$ 36,30	R\$ 72.600,00
-------	----	-------	------	--------------------------	--	-----------	---------------

Valor Total do lote.....					R\$ 72.600,00		
--------------------------	--	--	--	--	---------------	--	--

Lote 05						
Cód.	Item	Qtde Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Vr. Unit.	Vr. Total
10898	13	1000	Unid	Manilha de cimento 40 cm; com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa com agregados selecionados livres de impureza conforme NBR 7211.	R\$ 103,83	R\$ 103.830,00
10899	14	1000	Unid	Manilha de cimento Com Malha, armada de vergalhão de 60 cm; com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa com agregados selecionados livres de impureza conforme NBR 7211.	R\$ 223,67	R\$ 223.670,00
10900	15	1000	Unid	Manilha de cimento Com Malha armada de vergalhão de 80 cm; com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa com agregados selecionados livres de impureza conforme NBR 7211.	R\$ 417,00	R\$ 417.000,00
10901	16	1000	Unid	Manilha de cimento Com Malha armada de vergalhão de 1m; com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa com agregados selecionados livres de impureza conforma NBR 7211.	R\$ 608,67	R\$ 608.670,00
50884	17	500	Unid	CANAleta MEIA CANA DE CONCRETO DE 40CM , não armado é utilizada para o escoamento de águas pluviais em grandes áreas abertas que podem correr "ao céu-aberto Seu encaixe é perfeito, pois tem ponta e bolsa tal qual o tubo. livres de impureza conforma NBR 7211	R\$ 43,50	R\$ 21.750,00
Valor Total do lote.....						R\$ 1.374.920,00

Cód.	Item	Qtde	Unid	LOTE 06	Marca	Valor Unit	Valor Total
	18	500	Latas	Tinta Acrílica Premium Fosco Completo 3,6ml -Possui cobertura incrível --Fácil aplicação --Disfarça pequenas imperfeições da parede --Acabamento fosco --Não deixa cheiro --Alta resistência		R\$ 86,42	R\$ 43.210,00

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERREIRA DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/82B6-8049-AAC5-9F3F e informe o código 82B6-8049-AAC5-9F3F





Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



				--Tinta a base de água --Diluição em até 30% de água --Secagem ao toque 2 horas --Secagem entre demãos 4 horas --Secagem final 12 horas --Rende até 76 metros quadrados por demão --Aplicação ideal: 2 a 3 demãos --Alta durabilidade --Alta Qualidade Suvinil (Cores Diversas) igual ou superior a marca Suvinil			
	19	500	Latas	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO COMPLETA 18 LITROS Rendimento: até 380 m²/demão Diluição: em água - 1ª demão de 20 por cento a 30 por cento e demais demãos de 10 por cento a 20 por cento. Para aplicação com pistola diluir até 30 por cento. São indicadas de 2 até 3 demão para o melhor acabamento. Secagem: 4 horas entre demãos, 2 horas ao toque e 12 horas para secagem total. Indica-se o uso de esponja ou pano macio para remoção de sujeitas pontuais, com detergente neutro e água, movimentos suaves apenas no local afetado para preservar o acabamento original. Tinta acrílica para área interna e externa, lavável, indicada para superfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e ambientes internos (não molháveis) de massa corrida e gesso. . (Cores Diversas) - Norma NBR 11702, ABNT 4.2.7. Igual ou superior a marca Suvinil		R\$ 453,67	R\$ 226.835,00
	20	800	Latas	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO BRILHANTE 3,6ML BASE SOLVENTE O Esmalte Sintético Premium Brilhante 3,6L Cor e Proteção oferece fácil aplicação, tem alta resistência e não descasca. Possui excelente secagem, acabamento perfeito e sua fórmula siliconada que permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza. é solúvel em derivados de petróleo como aguarrás ou thinner, indicada para superfícies de PVC, alvenaria, madeiras, metais ferrosos, galvanizados e alumínio. As ferramentas ideais são rolo de espuma, pincel e revólver de pintura. Pode haver variação de tom entre as cores do site e o produto de acordo com a		R\$ 147,33	R\$ 117.864,00

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERREIRA DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/82B6-8049-AAC5-9F3F> e informe o código 82B6-8049-AAC5-9F3F



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



				configuração do seu monitor. (Cores Diversas) . Rendimento 40 a50 m² por Demão. Norma NBR 11702. ABNT 4.2.1.Igual ou superior a marca Suvinil.			
	21	80	Latas	TINTA ACRÍLICO PREMIUM CERÂMICA 3,6ML - Cerâmica A tinta que pinta todo tipo de piso, Todo tipo mesmo Alta resistência comprovada pinta desde garagens, calçadas, quadras, áreas de lazer, escadas, concreto, pisos cimentados e..., . Igual ou superior a marca Suvinil.		R\$ 171,33	R\$ 13.706,40
	22	400	Latas	TINTA PAREDE ACRÍLICO PREMIUM ACETINADO LAVÁVEL EM DIVERSAS CORES 18 LITROS Indicada para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida e gesso Suas paredes cheias de sofisticação. -Fácil de limpar. -Não deixa cheiro. - AMBIENTE: Interiores e Exteriores, RENDIMENTO: Lata (18L): até 330 m2, - ACABAMENTO: -Acetinado IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL		R\$ 646,67	R\$ 258.668,00
	23	400	Latas	TINTA EMBORRACHADA PARA PAREDE ESTERNA 18 LITROS PROTEÇÃO TOTAL. -DESCRIÇÃO DO PRODUTO: -Proteção garantida por 8 anos graças à sua tecnologia 100% elástica, que cobre e previne fissuras e impermeabiliza a parede. -Chega de infiltrações, fungos, mofo e maresia para uma fachada linda e duradoura. -INDICAÇÃO: Especialmente indicada primeira pintura e repintura de área externa, sobre superfícies de concreto, bloco de concreto, fibrocimento, texturas, reboco e sobre Suvinil Massa Acrílica. Sua fachada livre de fissuras -Seu aliado contra infiltrações da chuva. Evita umidade, mofo e fungos. -AMBIENTE: Exteriores RENDIMENTO: Lata (18 L): até 275 m2		R\$ 691,67	R\$ 276.668,00
	24	250	Latas	Super Manta Liquida 12kg Impermeabilizante Lajes E Telhados 1. Descrição: 2. Impermeabilizante elastomérico para aplicação em lajes e coberturas com e sem trânsito. Formulado à		R\$ 392,33	R\$ 98.082,50

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERREIRA DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/82B6-8049-AAC5-9F3F> e informe o código 82B6-8049-AAC5-9F3F



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



				3. base de resina acrílica, aplicado a frio, com elevada durabilidade. Quando curado, forma uma 4. membrana elástica, impermeável, com alta resistência a intempéries Acomoda movimentações da estrutura presentes no substrato Excelente barreira aos agentes contaminantes provenientes da atmosfera Baixa retenção de fuligem Resistente a raios ultravioleta e a intempéries Baixa absorção de água em longos períodos Fácil aplicação Aspecto da película Semibrilhante Cor Branco e Cinza Massa específica 1,460 kg/dm³ Período mínimo entre demãos 2 horas Tempo de secagem ao toque 2 horas Cura total 24 horas Resistência à penetração de água sob pressão positiva 0,50 MPa Número mínimo de demãos 2 Temperatura mínima de aplicação +10 °C Temperatura máxima de aplicação +40 °C. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA QUARTZOLIT			
	25	100	Unid	Bandeja Plástica para Pintura 2,7 Litros Preta Bandeja de plástico para pintura, que conta com uma superfície com relevos especiais, que ajudam a retirar o excesso de tinta do rolo, garantindo uma pintura mais homogênea e uniforme.– IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ATLAS		R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
2955	26	100	Latas	Latas Verniz 3,6L igual ou superior a marca Suvinil.		R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
9317	27	100	Latas	Latas de selador para madeira 3,6L, igual ou superior a marca Suvinil.		R\$ 121,67	R\$ 12.167,00
5807	28	100	Latas	Latas de selador acrílico 18L. Igual ou superior a marca Suvinil.		R\$ 198,33	R\$ 19.833,00
1940	29	250	Latas	Latas de Águarraz 5L.		R\$ 121,00	R\$ 30.250,00
31318	30	250	Unid	Lixas para madeira 80		R\$ 2,95	R\$ 737,50
31319	31	250	Unid.	Lixas para madeira 100		R\$ 2,96	R\$ 740,00
31321	32	250	Unid	Lixa para madeira 120		R\$ 3,10	R\$ 775,00
39123	33	100	Unid.	Lixas para ferro 36		R\$ 4,07	R\$ 407,00
10973	34	2000	Unid.	Lixas para parede (80 ou 100)		R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
3182	35	2000	Unid.	Lixas d'água 180		R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
32509	36	100	Unid	Lixa de pano, grão 50, emendadas 6,70m (12 cm de Largura		R\$ 70,67	R\$ 7.067,00
30054	37	20	Unid	Taco Lixador 245 x 105 mm		R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
31326	38	350	Unid	Rolo de Lã de Carneiro Premium		R\$ 36,57	R\$

Assinado por 1 usuário em 12/08/2019 às 14:05:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://n1doc.com.br/verificacao/82B6-8049-AAC5-9F3F> e informe o código 82B6-8049-AAC5-9F3F



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



				25mm x 23cm com Cabo Rolo de lã de carneiro ideal para látex PVA e acrílica (à base d água), superfícies rugosas e texturas e ambientes paredes externas, fachadas e muros. Rolo 100% lã de carneiro, alto rendimento, lã macia. Maior rendimento no alastramento da tinta. :: Melhor cobertura e penetração da tinta em superfícies ásperas e irregulares. :: Super-resistente e durável :: Altura da lã: 25 mm :: Tamanho: 23 cm :: Com Cabo			12.799,50
10974	39	200	Unid.	Pincel 1” com Cerda Gris; possui cerdas gris selecionadas.		R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
9483	40	200	Unid.	Pincel 2” com Cerda Gris; possui cerdas gris selecionadas		R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
10975	41	150	Unid.	Pincel 1 ½” com Cerda Gris; possui cerdas gris selecionadas		R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
9315	42	150	Unid.	Pincel 2 ½” com Cerda Gris; possui cerdas gris selecionadas		R\$ 13,10	R\$ 1.965,00
49410	43	200	Unid.	BROCHA REDONDA COM MONOFILAMENTO BICOLOR 75X75X250MM IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE		R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
	44	80	Latas	Lata de tinta para piso Branco Fosco da linha Premium – 18 litros; máxima durabilidade, alta resistência ao tráfego, alta qualidade; com rendimento de 170m ² em ambientes extaernos e internos, como área de lazer, calçadas,escadarias estacionamentos, gaeagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas e outros com tipo de base aquosa igual ou superior a marca suvinil.		R\$430,67	R\$ 34.453,60
	45	30	Latas	Lata de tinta para piso Preto Fosco da linha Premium – 18 litros; máxima durabilidade, alta resistência ao tráfego, alta qualidade; com rendimento de 170m ² em ambientes extaernos e internos, como área de lazer, calçadas,escadarias estacionamentos, gaeagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas e outros com tipo de base aquosa igual ou superior a marca suvinil		R\$430,67	R\$ 34.453,60
	46	50	Latas	Lata de tinta para piso Concreto da linha Premium – 18 litros; máxima durabilidade, alta resistência ao tráfego, alta qualidade; com rendimento de 170m ² em ambientes extaernos e internos, como área de lazer, calçadas,escadarias estacionamentos, gaeagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas e outros com tipo de base aquosa		R\$430,67	R\$ 34.453,60

Assinado por 1 pessoa: SERGIO FERREIRA DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/82B6-8049-AAC5-9F3F>



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



				igual ou superior a marca suvinil			
	47	80	Latas	Lata de tinta para piso Vermelho da linha Premium – 18 litros; máxima durabilidade, alta resistência ao tráfego, alta qualidade; com rendimento de 170m ² em ambientes extaernos e internos, como área de lazer, calçadas,escadarias estacionamentos, gaeagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas e outros com tipo de base aquosa igual ou superior a marca suvinil		R\$430,67	R\$ 34.453,60
	48	100	Latas	Lata de tinta para piso Verde Quadra da linha Premium – 18 litros; máxima durabilidade, alta resistência ao tráfego, alta qualidade; com rendimento de 170m ² em ambientes extaernos e internos, como área de lazer, calçadas,escadarias estacionamentos, gaeagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas e outros com tipo de base aquosa igual ou superior a marca suvinil		R\$430,67	R\$ 34.453,60
	49	50	Latas	Lata de tinta para piso Cinza Médio da linha Premium – 18 litros; máxima durabilidade, alta resistência ao tráfego, alta qualidade; com rendimento de 170m ² em ambientes extaernos e internos, como área de lazer, calçadas,escadarias estacionamentos, gaeagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas e outros com tipo de base aquosa igual ou superior a marca suvinil		R\$430,67	R\$ 34.453,60
	50	50	Latas	Lata de tinta para piso Azul da linha Premium – 18 litros; máxima durabilidade, alta resistência ao tráfego, alta qualidade; com rendimento de 170m ² em ambientes extaernos e internos, como área de lazer, calçadas,escadarias estacionamentos, gaeagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas e outros com tipo de base aquosa igual ou superior a marca suvinil		R\$430,67	R\$ 34.453,60
	51	80	Latas	Lata de tinta para piso Amarelo da linha Premium – 18 litros; máxima durabilidade, alta resistência ao tráfego, alta qualidade; com rendimento de 170m ² em ambientes extaernos e internos, como área de lazer, calçadas,escadarias estacionamentos, gaeagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas e outros com tipo de base aquosa igual ou superior a marca suvinil		R\$430,67	R\$ 34.453,60
2468	52	300	Unid.	Rolo de espuma com capa (9 cm)		R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
	53	150	Unid	Rolo de lã de carneiro de 9cm com Cabo Rolo de lã de carneiro ideal para látex		R\$ 12,98	R\$ 1.947,00

Assinado digitalmente por: SERGIO FERREIRA DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/82B6-8049-AAC5-9F3F> e informe o código 82B6-8049-AAC5-9F3F



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



				PVA e acrílica (à base d água), superfícies rugosas e texturas e ambientes paredes externas, fachadas e muros. Rolo 100% lã de carneiro, alto rendimento, lã macia. Maior rendimento no alastramento da tinta. :: Melhor cobertura e penetração da tinta em superfícies ásperas e irregulares. :: Super-resistente e durável			
1942	54	150	Lata	Thinner (5 litros)		R\$ 99,63	R\$ 14.944,50
12789	55	100	Lata	Resina incolor (5L.) Igual ou superior a marca suvinil		R\$ 217,03	R\$ 21.703,00
12790	56	100	Lata	Resina incolor (18L.) igual ou superior a marca suvinil.		R\$ 587,30	R\$ 58.730,00
2620	57	150	Lata	Latas de massa corrida (18L.) Igual ou superior a marca Suvinil.		R\$ 113,50	R\$ 17.025,00
11736	58	50	Unid	Galão de Zarcão 3,6 l		R\$ 114,80	R\$ 5.740,00
	59	100	Unid	Lixa grande grão 150		R\$ 2,26	R\$ 226,00
	60	100	Unid	Folha de lixa grão 220		R\$ 2,17	R\$ 217,00
	61	205	KG	Cola para Madeira 500g Cola com rápida velocidade de secagem, resistência superior e excelentes propriedades de lixidão, pode ser utilizada na montagem de móveis e esquadrias de madeira de uso externo. - Ideal para projetos de madeira de uso interno, onde há necessidade de resistência a umidade e lâminas de madeira pelos processos de colagem a frio, a quente e alta frequência. - Limpeza com água. são atóxicas, livres de solventes e não produzem vapores nocivos Uso interno; Uso externo; - Resistência*: 3,750 psi; - Tempo em aberto: 3-5 minutos; - Temperatura mínima de aplicação: 13°C; - Viscosidade: 4,000cps; - Resistência a água: Sim, resistente às interpéries; - Cor do Filme da cola Original depois de seco: Amarelo.		R\$ 13,56	R\$ 2.779,80
	62	50	LT	Cola de Contato 3,6ml		R\$ 302,33	R\$ 15.116,50
	63	100		Tinta Spray automotivo em diversas cores 250g		R\$ 18,43	R\$ 1.843,00
	64	100	LT	Latas de Verniz 3,6ml Marítimo		R\$ 133,13	R\$ 13.313,00
	65	200	Unid	PINCEL CERDA BRANCA ½ IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ATLAS		R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
	66	200	Unid	PINCEL ACHATADO 8 COM FIOS BRANCOS E CABO AMARELO		R\$ 16,10	R\$ 3.220,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



67	200	Unid	ESCOVA RETANGULAR PARA PINTURA 240X190X75MM IGIAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE	R\$ 17,15	R\$ 3.430,00
68	200	Unid	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 5CM IGUALMOU SUPERIOR A MARCA TIGRE	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
69	200	Unid	Rolo Textura Cabelo De Anjo C/cabo 23 Cm O rolo textura rústica é ideal para quem precisa obter um efeito de textura extra rústica com facilidade na hora de pintar. utilize para criar efeitos decorativos com massa especial para textura.	R\$ 50,24	R\$ 10.048,00
Valor Total do Lote.....					R\$ 1.610.230,90
Valor Total do Geral					R\$ 5.920.171,40

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto dessa licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a aquisição de Materiais de Construção, Manilhas, Tintas e Outros, por meio de empresas especializadas no ramo, a fim de atender às necessidades do Município.

2.2. Os Materiais de Construção, Manilhas, Tintas e Outros são fundamentais para a execução das obras planejadas pelo Município, bem como para a manutenção de infraestruturas públicas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias envolvidas.

2.3. A aquisição desses materiais viabilizará obras civis, asfaltamento e manutenção de vias danificadas, garantindo a infraestrutura necessária para um funcionamento adequado dos serviços municipais. Além disso, são essenciais para as demais Secretarias Municipais.

2.4. O fornecimento não se enquadrará como contínuo, pois a aquisição dos materiais ocorrerá conforme a necessidade das obras e manutenções programadas. Poderão ser solicitados pelo período de 1 ano, a partir da data de assinatura da ata de registro de preço, garantindo flexibilidade para atendimento das demandas municipais.

2.5. Considerando a necessidade identificada neste Documento de Formalização da Demanda (DFD), a aquisição visa manter e aprimorar a infraestrutura pública, permitindo a execução de: a. Obras de reparo e manutenção; b. Construção de instalações municipais; c. Conservação adequada das estruturas públicas, promovendo maior durabilidade e eficiência operacional.

2.6. Trata-se de uma medida essencial para assegurar segurança, funcionalidade e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, garantindo um ambiente urbano e rural estruturado e adequado para a população.

2.7. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de materiais, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes. Todos os itens fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e qualidade dos produtos. Além disso, a garantia dos produtos deverá ser assegurada em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, sem qualquer ônus para o Município.

3.2. Caso algum item apresente defeito de fabricação ou problemas relacionados à validade, caberá à empresa contratada a responsabilidade pela substituição ou reposição sem custos adicionais. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, garantindo a plena utilização pelos setores demandantes.

3.3. Todos os custos referentes à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo transporte, manuseio e eventuais taxas logísticas.

3.4. A escolha da modalidade de **Pregão Eletrônico** e do sistema de **Registro de Preços** justifica-se pela necessidade de proporcionar maior economicidade e eficiência na aquisição dos materiais. O Pregão permite maior competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento. Já o Registro de Preços possibilita a contratação conforme a demanda, evitando o desperdício de recursos e assegurando maior flexibilidade na gestão dos estoques.

3.5. Dessa forma, a adoção desse modelo licitatório contribui para a otimização dos recursos públicos, a celeridade no atendimento às necessidades do Município e a ampliação da competição, garantindo aquisições vantajosas e eficientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais, como manilhas, tintas e outros itens necessários, deverão ser entregues em conformidade com todas as exigências das especificações técnicas, a fim de garantir a fácil utilização e a segurança dos trabalhadores, conforme estabelecido pela NR-18. A inspeção dos materiais será de responsabilidade de profissionais qualificados, que deverão verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, assegurando que atendam aos padrões de qualidade exigidos.

4.2. Além disso, todos os materiais adquiridos deverão cumprir rigorosamente as especificações técnicas descritas neste documento, garantindo qualidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades do Município. Os produtos devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando não apenas a segurança, mas também a eficiência durante a execução das obras e manutenções.

4.3. O fornecedor será responsável por assegurar a entrega dentro dos prazos estabelecidos, com o objetivo de evitar atrasos que possam comprometer o cronograma das obras e serviços municipais.

Sustentabilidade

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Não será exigido marca, porém as Tintas e demais derivados deverão ser entregues conforme especificações acima descritas; e após o término da licitação a empresa vencedora do lote de tintas deverá apresentar amostra das tintas rolos e pinceis que serão entregues durante todo o período de vigência da licitação, incluindo as marcas que serão entregues; a empresa vencedora deverá apresentar as seguintes amostras ao funcionário especialista no ramo da pintura: (uma lata de tinta 18 lts acrílica fosco, uma lata de 3,6lts de esmalte sintético, uma lata de 18 lts de tinta acrílica acetinado lavável, uma lata de tinta 18 lts parede emborrachada, uma lata de tinta para piso 18 lts, um rolo de lã de carneiro 100% de 23 cm e de 9 cm e um pincel de cada polegada, no prazo de 3 dias após o término da licitação, Os demais materiais também deverão ser entregues conforme descritos (em observação o cimento só será aceito o que se pede na licitação CPII.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

Vistoria

4.3. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 5.1.1. *Início da execução do objeto: 01 (um) dia útil da emissão da ordem de compra;*
- 5.1.2. *Após o recebimento da ordem de compra via email, o fornecedor terá um prazo máximo de 1 (um) dia útil para a entrega dos itens solicitados. No ato da entrega das materiais, o fornecedor deverá disponibilizar também a nota fiscal dos produtos, que após a conferência pelo fiscal de contrato, será enviada aos setores responsáveis para efetivar o pagamento. Após o envio da Nota Fiscal, o contratante deverá efetuar o pagamento em um prazo máximo de 30 dias.*

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. *Os itens a serem contratados deverão ser entregues no seguinte endereço:*
1. *Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana: Rua Vigário Varela, nº 977, Bairro Chácara.*
- 5.3. *Os materiais deverão ser entregues das 7:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.5. **MATRIZ DE RISCO:**

Matriz de Risco conforme documento em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 059/2024;
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. Não é necessário que a Contratada mantenha preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.11. Fica designado como fiscal técnico o servidor André Luiz Silvério, matrícula 509, tel: (32)99939-5306, email: andre.almoxarifado.pmvrb@gmail.com, matrícula 509;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 6.12. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 6.18. Fica designado como fiscal administrativo o servidor Evânio Iasbik Cour Pires matrícula 08838, tel: (32)99905-2333, email: evanio.iasbik123@gmail.com, matrícula 08838;
- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.21. Fica designado como gestor o servidor Eduardo Martins Prata, tel: (32)98891-3861, email: emprata19@hotmail.com, matrícula 8977.
- 6.22. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá seguir o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois (02) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de Aquisição de Materiais de Construção, Manilhas, Tintas e Outros.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 os seguintes documentos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

8.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

8.4.3.1.1. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

8.4.3.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

8.4.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

8.4.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



8.5. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do menor preço por item, com a soma de todos os valores igual a R\$ 5.920.171,40.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 9.2. A Contratada é responsável também pelos custos com a entrega e recolhimento dos equipamentos, independente da demanda.
- 9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no item 5.9;
- 9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Os materiais de construção atenderão a Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias:

02.006.000 04 122 0001 2.050 4.4.90.51.00	Ficha 187
Fonte: 172 Transf.União	
02.006.000 04 122 0001 2.040 3.3.90.30.00	Ficha 202
Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp	
02.006.000 04 122 0001 2.399 3.3.90.30.00	Ficha 218
Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 04 122 0007 1.249 4.4.90.51.00	Ficha 221
Fonte: 172 Trans. União	
02.006.000 06 182 0004 2.398 3.3.90.14.00	Ficha 222
Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 06 182 0004 2.398 3.3.90.30.00	Ficha 223
Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 06 182 0004 2.398 3.3.90.32.00	Ficha 224
Fonte: 899 Outros Rec. Não Vinc.	
02.006.000 15 451 0007 1.048 4.4.90.51.00	Ficha 232
Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
Fonte: 706 Trans. Especial União	
02.006.000 15 451 0007 1.298 4.4.90.51.00	Ficha 234
Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
Fonte: 710 Transf. Especial Estados	
Fonte: Transf.União	
02.006.000 15 451 0007 1.408 4.4.90.51.00	Ficha 235
Fonte: 720 Transf. União	
02.006.000 15 451 0007 1.410 4.4.90.51.00	Ficha 236
Fonte: 720 Transf. União	
02.006.000 15 451 0007 1.411 4.4.90.51.00	Ficha 237
Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
Fonte: 753 Rec. Taxas Contr.	
02.006.000 15 451 0007 2.043 3.3.90.30.00	Ficha 238
Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
Fonte: 752 Rec. Vinc. Transito	
02.006.000 15 451 0007 2.292 3.3.90.30.00	Ficha 246



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



	Fonte:500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 15 451 0007 2.409 3.3.90.30.00	Ficha 250	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 16 481 0007 2.293 3.3.90.30.00	Ficha 252	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 16 481 0007 2.293 3.3.90.32.00	Ficha 253	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 16 481 0007 2.400 3.3.90.30.00	Ficha 255	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 16 481 0007 2.400 3.3.90.32.00	Ficha 256	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 17 511 0007 1.060 4.4.90.51.00	Ficha 259	
	Fonte: 720 Transf. União	
02.006.000 17 511 0007 1.403 4.4.90.51.00	Ficha 260	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
	Fonte: 701 Outras Transf. Conv. Est.	
	Fonte: 706 Transf. Especial União	
02.006.000 17 511 0007 2.404 3.3.90.30.00	Ficha 261	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 17 511 0007 2.405 3.3.90.30.00	Ficha 263	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 17 512 0007 1.063 4.4.90.51.00	Ficha 265	
	Fonte: 720 Transf. União	
02.006.000 17 512 0007 1.406 4.4.90.51.00	Ficha 266	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
	Fonte: 753 Rec. Taxas Contr.	
02.006.000 17 512 0007 2.061 3.3.90.30.00	Ficha 267	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 17 512 0007 2.407 3.3.90.30.00	Ficha 271	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 26 451 0007 1.297 4.4.90.51.00	Ficha 282	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
	Fonte: 706 Transf. Especial União	
	Fonte: 710 Transf. Especial Estados	
02.006.000 26 451 0007 2.261 3.3.72.30.00	Ficha 283	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
025.006.000 26 451 0007 2.261 3.3.90.30.00	Ficha 284	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.006.000 26 782 0007 1.069 4.4.90.51.00	Ficha 287	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
	Fonte: 706 Transf. Especial União	
02.006.000 26 782 0007 2.412 3.3.90.30.00	Ficha 288	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.007.000 15 511 0007 1.415 4.4.90.51.00	Ficha 320	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.007.000 15 511 0007 2.416 3.3.90.30.00	Ficha 321	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	
02.007.000 18 541 0007 2.083 3.3.90.30.00	Ficha 323	
	Fonte: 500 Rec. Não Vinc. Imp.	

FONTES DE RECURSO:

- 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.9. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

11.11. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

11.12. A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.13. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.14. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.15. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.16. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.17. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.18. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 11.19. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.20. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.21. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.22. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.23. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.23.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.24. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.25. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura o Departamento de Atos e Contratos (DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 12.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 12.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Visconde do Rio Branco, 25 de Março de 2025.

André Luiz Silvério
Almoxarife
Matrícula: 509

Sérgio Ferreira de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82B6-8049-AAC5-9F3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO FERREIRA DE CARVALHO (CPF 512.XXX.XXX-20) em 26/03/2025 10:36:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/82B6-8049-AAC5-9F3F>